



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

« IARAS - MÃE D'ÁGUA »
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 127 / 97.

“Fixa critérios para atendimento à pessoas carentes e dá outras providências”

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - O atendimento à pessoas carentes residentes neste município de Iaras, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, será realizado após observância dos seguintes requisitos, formalizado em Autos de Processo Administrativo Social;

I - Requerimento firmado pela pessoa interessada, indicando em que pretende ser atendido;

II - Preenchimento de Ficha Cadastral, contendo a qualificação completa do solicitante, dados familiares e renda mensal da família;

III - Levantamento sócio-econômico efetuado pela Assistência Social Municipal, onde informará se é caso de atendimento do pedido, há vista das condições familiares, tais como, numero de dependentes, situação econômica, condições de habitação, etc.

IV - Parecer conclusivo da autoridade superior (Prefeito Municipal).

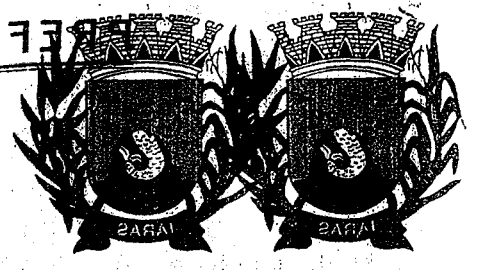
Artigo 2º - O não atendimento do disposto no Artigo 1º acima, implicará em aplicação de sanção administrativa à pessoa que assim proceder, inclusive com ressarcimento aos cofres públicos, do valor correspondente ao(s) bem(ns)/objeto(s)/mercadoria(s) fornecido(s).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente LEI correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA
Registrado
Publica
nos
AL. 9
IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO
MÃE D'ÁGUA - IÁRAS - MÃE D'ÁGUA



REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

P. M. DE IARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1957.

EDILSON GRANDES GONCALVES XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGNER SONAGNER
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(s) no Livro nº 01, fls. 182

PUBLICAÇÃO

Publicado na Prefeitura Municipal de Iaras nos atos da Câmara e da Câmara

Art. 55 L.O. MAT. 55 L.O. M. IARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1957